

### 1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas		
Representante Legal:	Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias		
Decreto Estadual:	Nº 29.412 de 15/08/2023	UF:	SE
Período de Avaliação:	2024	Contrato:	017/2023/ANA
			Tipologia B

### 2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas  
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M  
CEP: 70610-200, Brasília - DF

### 3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.



Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

### Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

3

Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei n.º 9.156, de 08 de janeiro de 2023, estabeleceu uma nova estrutura organizacional básica da administração pública estadual, desmembrando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS) que passa a ser SEDURBI e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAM), que passou a atuar na condição de órgão gestor estadual de recursos hídricos, conforme a Lei n.º 3.870/1997.

### Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os processos administrativos com fluxo e procedimentos estão bem estabelecidos, por meio do Gerenciador Eletrônico de Documentos e Processos - E-doc (Protocolo Virtual). Além disso, foi estabelecido o fluxo dos procedimentos entre outorga de direito de uso de recursos hídricos e o licenciamento ambiental, materializado nas resoluções CONERH n.º 43/2020, de 16 de junho de 2020, e CEMA n.º 02/2021, de 29 de novembro de 2021 e atualmente, encontra-se em processo de implantação.

### Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

3

Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei Estadual n.º 3.870/97, que Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Fundo Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências, estabelece como uma das diretrizes gerais a necessidade da integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental. Nesse bojo, foi instituído o Plano e o Sistema Estadual de Gerenciamento Costeiro e criado o Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro, através da Lei n.º 8.634/2019, como também a Lei n.º 8.785/2020 que instituiu a Política Estadual de Combate à Desertificação e cria o Conselho de Combate Permanente à Desertificação. Foi promulgada a lei n.º 9.364 de 05 de janeiro de 2024, que institui sobre a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas de Sergipe - PEMC/SE. Ressalta-se ainda, o Decreto Nº 40.515, de 21 de janeiro de 2020, que cria o Parque Estadual Marituba, nos Municípios de Barra dos Coqueiros e Santo Amaro das Brotas, e o Decreto Nº 40.706, de 29 de outubro de 2020, que institui o Fórum Sergipano de Mudanças e Adaptação Climática - FSMAC. Foi aprovada pela Assembleia Legislativa a Lei n.º 8.924, de 22 de novembro de 2021, que altera dispositivos da Lei n.º 8.634, de 27 de dezembro de 2019, como também, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro e encaminhado à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Sul de Sergipe. Foi aprovada a Resolução CONERH n.º 63, de 14 de novembro de 2023 que estabelece os critérios de cobrança no estado de Sergipe, homologada pelo Decreto nº 543 de 29 de dezembro de 2023. Em relação a área de Recursos Hídricos, foram estabelecidas duas portarias no ano de 2023: Portaria SEMAM nº 16 de 21 de dezembro de 2023, que estabelece a classificação das Barragens de acumulação de água de domínio Estadual por categoria de risco (CRI), por Dano Potencial Associado (DPA) e por porte; e Portaria SEMAM nº 17 de 21 de dezembro de 2023, que aprova o Plano de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos das águas de domínio Estadual para o ano de 2024, conforme nota técnica nº 01 de 24 de outubro de 2023.

  
Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAM

#### Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) foi criado através do Decreto nº18.099/1999. Desde então, aprovou 68 Resoluções sobre diversos temas relacionados à gestão de recursos hídricos. Reúne-se com frequência trimestral ordinariamente e quando necessário extraordinariamente.

#### Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem cinco Comitês (rio Sergipe, Japarutuba, Piauí, Afluentes do Baixo São Francisco e Afluentes da Foz do São Francisco) criados pelo Estado de Sergipe e todos funcionam regularmente.

#### Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O apoio ao funcionamento dos comitês das bacias dos rios Japarutuba, Sergipe, Piauí, afluentes do Baixo São Francisco e afluentes da Foz do São Francisco é realizado pela SEMAC, através dos serviços prestados por técnicos da Diretoria de Recursos Hídricos (Gerência de Planejamento e Gestão Participativa).

  
Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

**Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações**

*A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.*

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma assessoria de comunicação na SEMAC, sob a coordenação pela Secretaria de Estado de Comunicação, que tem prestado o apoio no atendimento das demandas. A SEMAC alimenta a base de dados do Procomitês da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, no qual se encontram as devidas informações sobre os colegiados de Sergipe. Devido a transição da SEDURBS para SEMAC, há necessidade de um trabalho de T.I, para resgatar os dados e ao mesmo tempo reestruturar o Portal de Recursos Hídricos na página da SEMAC.

**Variável 1.8. Capacitação**

*A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.*

Autoavaliação:

O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2024, foram realizadas 42 capacitações ( 7 cursos, 3 eventos e 32 visitas técnicas), dentre àquelas previstas.

**Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais**

*Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.*

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os Programas Progestão e Qualiáguas, possibilitaram uma boa interface com instituições usuárias (Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE e Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO) e transversais (Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, Defesa Civil Estadual e Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS), como também não governamentais.



Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

### Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Resalta-se a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) (2010) e os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Japarutuba, Piauí e Sergipe (2015). Tais estudos abrangem a avaliação da demanda e disponibilidade em todo o território sergipano. Contudo, para efeito de análise das solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos em áreas de grande demanda, verifica-se a necessidade de estudos complementares mais detalhados, a nível mensal. Estudos hidrogeológicos foram executados na região de Grande Aracaju e do Centro-Sul de Sergipe. Estudos específicos de balanço hídrico foram realizados em bacias críticas (BH Mata Verde e Piautinga).

### Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi realizado um estudo mais detalhado e atualizado da divisão hidrográfica de bacias hidrográficas prioritárias de Sergipe, utilizando a ferramenta do ARCGIS (Hydrology), tendo sido estabelecida a divisão por Ottobacias por meio do MDE da imagem ALOS PALSAR, com resolução espacial de 12,5 metros e atualizada a rede de drenagem, bem como a toponímia com base nas autorizações expedidas pela SEMAC. A divisão hidrográfica detalhada das 16 bacias prioritárias estará disponível no Portal SERhidro GEO.

### Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

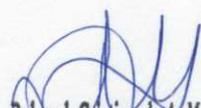
Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A implementação das ações do Planejamento Estratégico do estado de Sergipe, referente ao período 2023-2026, são acompanhadas por meio da plataforma Target, desenvolvida pela Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação, na qual dispõe de ferramentas para monitoramento do alcance das metas estabelecidas.



Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

#### Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas. O "exercício avaliado" corresponde ao período de avaliação do cumprimento da meta anual do Progestão.

Autoavaliação:

5

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), através da Resolução nº 13/2011, e continua a ser implementado. Está em curso a licitação do Plano Sergipano de Segurança Hídrica.

#### Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o "rio principal". Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes - PARHs com a mesma estrutura programática do PIRH, contemplando as ações pactuadas para as bacias dos rios afluentes; e Manual Operativo ou instrumento único de priorização e detalhamento para orientar implementação das ações de toda a bacia.

Autoavaliação:

4

Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e mais de 50% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos - UGRH da União, quando existentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os planos das bacias dos rios Japaratuba, Sergipe e Piauí já foram concluídos e aprovados pelos respectivos Comitês, além do Plano da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Em virtude da criação de 04 novos comitês, futuramente serão elaborados os seus planos de bacia.

#### Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

4

Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi aprovado pela Resolução nº40 do CONERH, de 15/07/2019, o enquadramento das águas superficiais e subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe. No momento, encontra-se em fase de elaboração os termos de referência para o enquadramento dos corpos d'água das bacias hidrográficas dos rios Piauí e Japaratuba.

**Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão**

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A partir do final de 2022, através de Termo de Cooperação entre a SEMAC e Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC, iniciou-se a elaboração de diversos estudos especiais voltados à gestão de recursos hídricos, com destaque para atualização da base cartográfica digital, cobrança pelo uso de água bruta, proposta de enquadramento de sub-bacia prioritária e estabelecimento de índice de seca. Tais projetos estão em fase de conclusão.

**Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)**

Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ortocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Portal SERhidro GEO disponibiliza um diretório de imagem e dados espaciais centralizados e estruturados com servidor de mapas e aplicação Web para disponibilização de metadados, contendo os temas atualmente disponibilizados no Atlas Digital sobre os Recursos Hídricos de Sergipe. Em parceria com a SEPLAN/SUPES está sendo construída a infraestrutura de dados geoespaciais de Sergipe seguindo os padrões da INDE.

**Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências**

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As informações referentes aos usuários outorga, os quais se constituem nos maiores usuários, encontram-se disponibilizados no Portal de Transparência do Site da SEMAC ([www.semac.se.gov.br](http://www.semac.se.gov.br)), bem como no portal SERhidro.



**Deborah Cristina de A. Menezes Dias**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

### Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

*O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.*

Autoavaliação:

3

Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público dos dados aos usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente a rede de monitoramento hidrológico estadual é composta por estações limnimétricas instaladas nos principais reservatórios. Dentro em breve se iniciará a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços relativos à implantação e operação da rede de estações fluviométricas a serem instaladas nos principais mananciais do Estado.

### Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

*O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.*

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado de Sergipe monitora 67 pontos nos principais cursos d'água superficiais e reservatórios, dos quais 66 são coincidentes com a RNQA. Abrangendo 100% dos pontos previstos na RNQA para Sergipe.

### Variável 3.5. Sistema de Informações

*O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.*

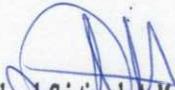
Autoavaliação:

2

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Encontra-se em elaboração um TR para contratação de consultoria especializada para implantar um SSD. A modernização dos procedimentos de outorga e cobrança deverá ser incluída no Programa Estadual AGILIZA-SE.

  
Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

### Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Através do Edital FAPITEC/SEMACE n.º 07/2022 foram contratados 4 bolsistas (Meteorologista, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal) para o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para gestão de recursos hídricos. Os estudos encontram-se em fase de conclusão.

### Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

1

Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não se tem um modelo de suporte à decisão implementado. Foram realizadas tratativas com a UFAL e a Fundação Ezute para a apresentação de propostas voltadas à construção de um SSD para atender o estado de Sergipe. No momento, esta sendo elaborado Termo de Referência para contratação de empresa visando o seu desenvolvimento.

### Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

3

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No âmbito dessa variável destacamos as seguintes ações relacionadas aos procedimentos e planejamento de ações de prevenção e mitigação de eventos hidrológicos extremos: Atualização do manual da sala de situação de Sergipe; atualização do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil; recuperação da infraestrutura das principais barragens, com vistas à segurança. Foi elaborado Relatório de Segurança de Barragens, com estimativa de orçamento para recuperação das barragens de responsabilidade de companhias estaduais, e apresentado ao Governo com as principais demandas.



Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

**Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos**

*Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.*

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os processos de solicitação de autorizações de recursos hídricos dão entrada de modo virtual, por meio do Protocolo externo do E-doc, com o escaneamento de documentos e formulários disponibilizados para cada finalidade de uso. Em 2024 foram elaborados o Manual de Automonitoramento das vazões outorgadas, lançamento de efluentes e aquicultura, os quais são encaminhados aos novos usuários outorgados. Os Atos de regularização são disponibilizados no site da SEMAC (portal de transparência) e no portal SERHidro.

**Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos**

*As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.*

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A realização das ações de fiscalização estão em conformidade com a Resolução CONERH nº 54, de 18 de março de 2022, a qual estabelece três tipos de fiscalização: ordinária, extraordinária e especial. No ano de 2023 foi elaborado o Plano de Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos para o ano de 2024 através da Portaria SEMAC nº 17, de 21 de dezembro de 2023, no entanto, existem algumas dificuldades operacionais para a realização das ações de fiscalização, a exemplo: disponibilidade de veículos, de equipamento de proteção individual, material humano, entre outros. A Portaria Nº 02/2024 aprova a obrigatoriedade dos envio dos relatórios de automonitoramento das vazões outorgadas de captação e lançamento de efluentes estabelecidas no Manual de Automonitoramento. A Portaria Conjunta SEMA/ADEMA Nº 32/2024 estabelece procedimentos para emissão de atos regulatórios vinculados a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, que devem estar articulados com os procedimentos de licenciamento ambiental.

**Variável 4.3. Cobrança**

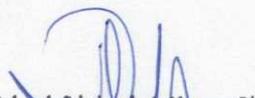
*Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.*

Autoavaliação:

Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Será iniciada a cobrança pelo uso da água bruta a partir de abril de 2025. Os critérios para cobrança pelo uso dos recursos hídricos foram estabelecidos pela Resolução CONERH nº 63, de 14 de novembro de 2023, a qual foi homologada através do Decreto nº 543, de 29 de dezembro de 2023.



**Deborah Cristina de A. Menezes Dias**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

#### Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As fontes de arrecadação se restringem àquelas descritas no Artigo 3º do Decreto nº 27.410/2010, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH), de que trata a Lei nº 6.964/2010, dentre as quais destacam-se : emolumentos (outorgas), compensações financeiras provenientes dos aproveitamentos hidroenergéticos (5%) e exploração de petróleo, gás natural e outros recursos minerais (2%) e produto da arrecadação dos impostos estaduais (0,5%). Estão sendo utilizados recursos financeiros da Compensação Ambiental para criação e manutenção de Unidades de Conservação relevantes na preservação de recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Em 2025 haverá aporte de recursos financeiros advindos da cobrança pelo uso da água.

#### Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Encontra-se em processo licitatório a contratação de empresa para elaboração do Plano Sergipano de Segurança Hídrica que apresentará um completo diagnóstico para recuperação e ampliação da infraestrutura hídrica.

#### Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH) foi criado pela Lei nº 3.870/1997 e regulamentado pelo Decreto nº 19.079/2000. Em 2010, passa a ser regido pela Lei nº 6.964/2010, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 27.410/2010.



Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

**Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores**

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

2

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em dezembro de 2023, foi publicado o Decreto homologando a cobrança pelo uso da água bruta, que contempla no seu arcabouço o Programa Produtor de Água. Existe um Projeto de Lei de Pagamento por Serviços Ambientais que se encontra na Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ, para apreciação. São utilizados recursos financeiros da compensação ambiental para manter e ampliar as Unidades de Conservação administradas pelo Estado de Sergipe. A Lei nº 8.635, de 27 de dezembro de 2019, instituiu o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA/SE.

**Variável 4.8. Alocação Negociada de Água**

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

2

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Têm-se situações de alocação de água em duas bacias hidrográficas críticas ( Bacia Hidrográfica do Riacho Mata Verde e Bacia Hidrográfica do Rio Paiuitinga), nas quais a regularização dos usos se deu com a participação coletiva dos usuários de água (irrigantes)

  
Deborah Cristina de A. Menezes Dias  
Secretária de Estado do Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	
1.1) Organização Institucional	3
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	3
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	
2.1) Balanço Hídrico	3
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	4
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	4
2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	4
2.7) Estudos Especiais de Gestão	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	3
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
3.3) Monitoramento Hidrológico	3
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	1
3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	3
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	5
4.4) Sustentabilidade Financeira	3
4.5) Infraestrutura Hídrica	2
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
4.7) Programas e Projetos Indutores	2
4.8) Alocação Negociada de Água	2

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS:6611684515

DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS:6611684515

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos